

Lote 1276/39.

(MC-113/39)

SAAJ

UV/2M.

59

VISTOS E RELATADOS os autos do recurso interposto por Galdino Bispo da Costa da decisão do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos sobre o inicio do pagamento da sua aposentadoria;

CONSIDERANDO que este Conselho firmou jurisprudência determinando que o pagamento das aposentadorias por invalidez tenha inicio na data em que o associado deixou de receber vencimentos pela empresa, quando o desligamento precede a concessão do benefício;

RESOLVE a 3a. Câmara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento, em parte, ao recurso para mandar pagar o benefício desde o dia imediato ao do desligamento do associado do serviço ativo, ocorrido a 15 de dezembro de 1937.

Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 1939.

a) Americo Ludolf Presidente

a) Oscar Sarafiva Relator

Fui presente: a) Valdo Vasconcellos Adj. do Proc. Geral Inte

Publicado no "Diário Oficial" em 30/5/189